

EDITAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SRP

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a página <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> esta data cópia do edital da licitação acima identificada.

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

() Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

() Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado do Pará-IOEPA);

() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);

() Publicação em Jornal de Grande Circulação;

() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios (www.tcm.pa.gov.br);

() Outros meios: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o Termo e remeta a Comissão Permanente de licitações através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br

A não remessa do Termo exime a Comissão Permanente de Licitação (Pregoeira) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.618/0001-17, em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que realizará licitação na modalidade comunicada que realizará, em sessão pública, processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item.

1.2. Este Pregão é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206/2019 e Decreto Municipal 036/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 538/2021 que regulamenta no Município de Viseu o tratamento Diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido as Microempresas, empresa de pequeno porte e ao Microempreendedor Individual as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/04/2023.

Horário: 09:00 Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3. Todas as informações (Adiamento, Revogação, Retificação ou esclarecimentos), serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Viseu, Portal de Compras Públicas além de publicações no DOU e FAMEP.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no Horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia subsequente, independente de nova convocação.

1.5. As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Viseu/PA. Pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e:

4.1.1 Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.1.2. Será concedido neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento.

4.2. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br ou, ainda, mediante protocolo da solicitação na Comissão Permanente de Licitação.
- 5.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 5.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.
- 5.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira. Observado o prazo previsto no subitem 5.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 5.3.1 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 5.3.3 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela pregoeira por meio do endereço no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira.

6. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 6.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu
- 6.2 São participantes os seguintes órgãos:
- 6.2.1 Secretaria Municipal de Administração.
- 6.2.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente.

6.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93 e ainda Alterações posteriores.

6.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.8. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. As referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo o horário de abertura que observará o horário local do Município de Viseu-Pará.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário;

7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

7.6.3. Marca;

7.6.4. Fabricante;

7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULADOS DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes.

8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30

(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.

8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.20.1. Produzidos no País;

8.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pela pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela pregoeira.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o (a) pregoeira (a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.10. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

9.11. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

9.12. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

9.13. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos via Sistema e via e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br, as seguintes documentações.

9.13.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

9.13.1.1. Razão Social da empresa;

9.13.1.2. CNPJ (número);

9.13.1.3. Número do telefax;

9.13.1.4. Endereço comercial;

9.13.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

9.13.1.6. Descrição do produto;

9.13.1.7. Preço unitário e total;

9.13.1.8. Quantidade e especificação da embalagem

9.13.1.9. Prazo de validade da proposta;

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. As empresas deverão apresentar as seguintes documentações:

10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ressaltando que caso haja necessidade o (s) atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) pelo o (a) pregoeiro (a);

b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para prestar os serviços, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.

NOTA EXPLICATIVA: A solicitação dar-se-á pela tentativa de coibir empresas de "Fachada" participarem do referido processo, podendo para tanto ocasionar dano ao erário.

10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Enquadramento de ME/EPP emitida pela JUNTA COMERCIAL e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado, com data não superior a 60 (sessenta) dias, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados.

c) Inscrição de Microempreendedor Individual;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- g) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- b) Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
- d) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.

10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC nº 1.637/2021 Art. 1. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00

GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50;

ONDE:

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

b.1) As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.

b.2) a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

c) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

f) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

g) Declaração de que possua em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a (s) empresa (s) adjudicada (s) possua (m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

10.2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados no edital acima, deverão ser apresentados/ Inclusos pelos licitantes via SISTEMA e posteriormente encaminhados via e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br, no prazo de até 60 (Sessenta) Minutos, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico. Deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail em até 72 (Setenta e Duas Horas), após Declarado Vencedor.

10.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar 155/2016 art. 43.

10.4.1. A não regularização fiscal e/ou Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

11.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 60

(sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o (a) pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o (a) pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A Pregoeira adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo o (a) pregoeiro (a), e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

15.2. Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

15.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

16.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.

16.2. O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pela execução dos serviços e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:

a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

a.2) Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).

a.3) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.

17. DA VIGENCIA.

17.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço – ARP, os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, respeitando-se os limites legais para tal.

18.2. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores.

18.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços.

18.4. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela responsável pelo Órgão Gerenciador.

18.5. As empresas não vencedoras que estiverem com suas propostas classificadas poderão igualar aos preços ofertados pela proponente vencedora, desde que cumpram com os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

19.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Prefeitura Municipal de Viseu, pelo setor competente, através de servidor designado, competindo-lhe:

20.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

20.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, se for o caso;

20.1.3. Notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou via Sedex para retirada da nota de empenho;

20.1.4. Observar, durante a vigência da Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

20.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

20.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

20.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata.

21. ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens registrados ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

21.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, esta Prefeitura Municipal poderá:

21.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.6. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

22.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

22.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

22.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

22.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

22.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado.

22.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

22.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

22.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

22.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de a aplicação das penalidades previstas no Edital.

23. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. A aquisição dos Produtos deverá ser conforme solicitação da Secretaria competente. O fornecimento deverá ser da forma prevista no Termo de Referência, Anexo I a este edital.

23.2. O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93;

23.3. A secretaria requisitante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

23.4. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

23.5. Inexistindo urgência na aquisição do produto, a Secretaria poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

23.6. O(s) Produto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Nota de Empenho e/ou Ordem de compra.

23.7. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à aquisição do produto (s), incluindo todos os equipamentos e suprimentos, entre outras que possam existir, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

23.8. O(s) Produtos (s) Entregues (s) estará (ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e validade.

23.9. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Viseu e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

23.10. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

23.11. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

23.12. A aquisição produtos serão parceladas conforme utilização da Secretaria requisitante

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado por portaria.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

25.2 A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

25.3 O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos adquiridos condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

25.4 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

25.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Viseu.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

26.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, esta Prefeitura Municipal em conveniência com as Secretarias e Fundos Municipais compromete-se a:

- 26.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal;
- 26.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário da Ata quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho e/ou Ordem de compra, e-mail, ou retirada pelo fornecedor no setor competente;
- 26.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto e interromper imediatamente ao fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, se for o caso;
- 26.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;
- 26.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 26.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 27.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 27.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 27.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 27.4. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 27.5. Comunicar à fiscalização desta Municipalidade, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento na prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 27.6. Manter preposto, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- 27.7. Informar ao Departamento responsável e o fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 27.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 27.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. É facultado o (a) pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

28.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a).

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Viseu.

28.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 – Artigo 16).

28.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto no 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº 8.250/2014.

28.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da C. F.
- e) ANEXO V - Modelo da proposta comercial
- f) ANEXO VI – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação.
- g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- h) ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- i) ANEXO IX – Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- j) ANEXO X – Declaração Percentual Mínimo de 5% de Pessoas com Deficiência.

Viseu (PA), 30 de março de 2023.

MARIA ELIENE T. BARBOSA
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata a presente licitação de Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Viseu/PA, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação face ao interesse público presente na utilização das peças e quantidades estabelecidas no termo de referência, em que pesa o fato do município de Viseu possuir uma área de extensão muito grande cortada por diversas rodovias federais (BR 308 e BR 316), Estaduais (PA 102 e PA 108), todas com péssimas condições de trafegabilidade, tornado a vida útil dos veículos e acessórios pertencentes ao município venha sofrer desgastes mais rápidos que a normalidade/habitualidade.

No período chuvoso a situação se agrava (Inverno amazônico), pois as vias ficam totalmente “Encharcadas” e com condições de semi-intrafegabilidade, os pequenos buracos na estrada de chão, tornam-se crateras, lama se acumulam nos veículos e conseqüentemente exigindo mais dos veículos e máquinas desta feita, reduzindo a vida útil dos mesmos.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05, revogado pelo Decreto pelo nº 10.024/2019.

A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e Serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a prestação do serviço do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

A aquisição se baseará na “Demanda” encaminhada pela Secretaria Requisitante, através da competente Ordem de Serviço/Fornecimento.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. Constitui objeto do presente pregão Eletrônico o Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Viseu/PA. Pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
FORD CARGO 1722 ANO 2009				
001	TERMINAL DE DIREÇÃO FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 316,75
002	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 183,25
003	BICO INJETOR FORD CARGO 1722- ANO 2009	06	UNID	R\$ 2.340,65
004	JG LONA FREIO DIANTEIRO FORD CARGO 1722- ANO 2009	06	UNID	R\$ 530,00
005	JG LONA FREIO TRASEIRA FORD CARGO 1722- ANO 2009	06	UNID	R\$ 550,75
006	SERVO DE EMBREAGEM FORD CARGO 1722- ANO 2009	08	UNID	R\$ 1.575,00
007	BOMBA EMBREAGEM FORD CARGO 1722- ANO 2009	08	UNID	R\$ 578,00
008	BOMBA D'AGUA FORD CARGO 1722- ANO 2009	02	UNID	R\$ 1.166,00
009	RODAS DE FERRO FORD CARGO 1722- ANO 2009	03	UNID	R\$ 1.171,50
010	KIT DE EMBREAGEM FORD CARGO 1722- ANO 2009	02	UNID	R\$ 5.771,00
011	ROLAMENTO DIANTEIRO FORD CARGO 1722- ANO 2009	08	UNID	R\$ 470,50
012	FAROL PRINCIPAL FORD CARGO 1722- ANO 2009	08	UNID	R\$ 931,25
013	KIT DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR FORD CARGO 1722- ANO 2009	02	UNID	R\$ 1.959,70
014	ROLAMENTO TRASEIRO FORD CARGO 1722- ANO 2009	08	UNID	R\$ 566,60
015	CUICA FREIO DIANTEIRO FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 877,50
016	CUICA FREIO TRASEIRO FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 975,50
017	FEIXE MOLA DIANTEIRO FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 3.876,30
018	RELÉ COMANDO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 294,50
019	FEIXE MOLA TRASEIRO FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 4.129,00
020	MOLA MESTRE DIANTEIRA FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 1.025,58
021	MOLA MESTRE TRASEIRA FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 1.215,00
022	SEMI-EIXO FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 1.990,35
023	CRUZETA FORD CARGO 1722- ANO 2009	02	UNID	R\$ 643,50
024	FECHADURA DA PORTA FORD CARGO 1722- ANO 2009	08	UNID	R\$ 613,25
025	CHAVE COMUTADORA DE LUZ COM DIMMER FORD CARGO 1722- ANO 2009	02	UNID	R\$ 465,10
026	ROLAMENTOS CENTRO C/SUORTE FORD CARGO 1722- ANO 2009	02	UNID	R\$ 607,34
027	CARDAM COMPLETO FORD CARGO 1722- ANO 2009	02	UNID	R\$ 2.565,00
028	BARRA DE DIREÇÃO FORD CARGO 1722- ANO 2009	02	UNID	R\$ 1.767,50
029	RESERVATORIO DE ÁGUA FORD CARGO 1722- ANO 2009	02	UNID	R\$ 656,58

030	RADIADOR FORD CARGO 1722- ANO 2009	02	UNID	R\$ 4.439,20
031	EMBREGEM VISCOSA FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 2.597,33
032	COXIM TRASEIRO DA CABINE FORD CARGO 1722- ANO 2009	20	UNID	R\$ 514,73
033	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA FORD CARGO 1722- ANO 2009	02	UNID	R\$ 83,33
034	VOLANTE DO MOTOR FORD CARGO 1722- ANO 2009	02	UNID	R\$ 5.647,95
035	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 803,75
036	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 228,50
037	INTERRUPTOR TÉRMICO DO RADIADOR FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 366,00
038	BARRA LATERAL FORD CARGO 1722- ANO 2009	06	UNID	R\$ 927,27
039	TAMPA RETENTORA DO ROLAMENTO EIXO PILOTO FORD CARGO 1722- ANO 2009	06	UNID	R\$ 525,87
040	CABO DE COMANDO DA FECHADURA DA PORTA FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 127,33
041	TRAVA DA COLUNA DE DIREÇÃO FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 323,80
042	BIELA DO MOTOR FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 750,33
043	GARFO DO CARDAN FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 1.039,75
044	LUVA DE CARDAN FORD CARGO 1722- ANO 2009	02	UNID	R\$ 1.783,70
045	PONTEIRA DESLIZANTE FORD CARGO 1722- ANO 2009	02	UNID	R\$ 1.003,45
046	PONTEIRA FIXA FORD CARGO 1722- ANO 2009	02	UNID	R\$ 1.051,90
047	BLOCO DE MOTOR FORD CARGO 1722- ANO 2009	02	UNID	R\$ 19.969,50
048	LUVA DESLIZANTE FORD CARGO 1722- ANO 2009	03	UNID	R\$ 1.074,95
049	MANCAL CENTRAL FORD CARGO 1722- ANO 2009	05	UNID	R\$ 685,20
050	SUBCONJUNTO DO MANCAL CENTRAL FORD CARGO 1722- ANO 2009	04	UNID	R\$ 989,20
051	COMUTADOR ELÉTRICO DE IGNIÇÃO FORD CARGO 1722- ANO 2009	05	UNID	R\$ 600,40
052	JUNTA DO CABEÇOTE FORD CARGO 1722- ANO 2009	05	UNID	R\$ 749,60
053	TERMINAL DO CARDAM FORD CARGO 1722- ANO 2009	05	UNID	R\$ 532,75
054	BRONZE DA BIELA FORD CARGO 1722- ANO 2009	05	UNID	R\$ 802,40
055	BRONZINA DA BIELA FORD CARGO 1722- ANO 2009	05	UNID	R\$ 871,25
056	VALVULA DE ADMISSÃO FORD CARGO 1722- ANO 2009	06	UNID	R\$ 482,75
057	ANÉIS DO PISTÃO FORD CARGO 1722- ANO 2009	06	UNID	R\$ 737,50
058	CAMISA DO CILINDRO FORD CARGO 1722- ANO 2009	10	UNID	R\$ 668,00
059	VALVULA DE ESCAPE FORD CARGO 1722- ANO 2009	12	UNID	R\$ 829,00
060	GUIA DE VALVULA STD. FORD CARGO 1722- ANO 2009	12	UNID	R\$ 440,67
IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017				
061	MAQUINA DE VIDRO MANUAL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	04	UNID	R\$ 937,07
062	TERMINAL DE DIREÇÃO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	04	UNID	R\$ 459,25
063	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA CONVENC IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	04	UNID	R\$ 188,50
064	BICO INJETOR IVECO 2017	06	UNID	R\$ 1.526,67
065	JG LONA FREIO DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	06	UNID	R\$ 880,50

066	JG LONA FREIO TRASEIRA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	06	UNID	R\$ 681,20
067	SERVO DE EMBREAGEM IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	08	UNID	R\$ 2.739,00
068	BOMBA EMBREAGEM IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	08	UNID	R\$ 2.506,35
069	BOMBA D'AGUA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	02	UNID	R\$ 2.164,75
070	KIT DE EMBREAGEM IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	02	UNID	R\$ 5.844,98
071	ROLAMENTO DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	08	UNID	R\$ 845,35
072	FAROL PRINCIPAL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	08	UNID	R\$ 1.036,25
073	KIT DE JUNTA SUPERIOR PARA MOTOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	02	UNID	R\$ 2.060,70
074	ROLAMENTO TRASEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	08	UNID	R\$ 723,08
075	CUICA FREIO DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	03	UNID	R\$ 1.244,45
076	CUICA FREIO TRASEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	03	UNID	R\$ 1.464,55
077	FEIXE MOLA DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	04	UNID	R\$ 3.589,13
078	RELÉ COMANDO DE BOMBA DE COMBUSTIVEL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	04	UNID	R\$ 794,27
079	FEIXE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	04	UNID	R\$ 3.990,08
080	MOLA MESTRE DIANTEIRA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	04	UNID	R\$ 1.538,80
081	MOLA MESTRE TRASEIRA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	04	UNID	R\$ 1.596,73
082	SEMI-EIXO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	02	UNID	R\$ 1.576,25
083	CRUZETA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	08	UNID	R\$ 477,00
084	FECHADURA DA PORTA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	02	UNID	R\$ 540,25
085	ROLAMENTOS CENTRO C/SUORTE IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	03	UNID	R\$ 551,88
086	CARDAM COMPLETO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	02	UNID	R\$ 1.200,00
087	BARRA DE DIREÇÃO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	04	UNID	R\$ 4.044,83
088	RESERVATORIO DE AGUA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	02	UNID	R\$ 1.113,05
089	RADIADOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	02	UNID	R\$ 1.827,21
090	EMBREAGEM VISCOSA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	04	UNID	R\$ 3.165,10
091	COXIM TRASEIRO DA CABINE IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	04	UNID	R\$ 2.394,07
092	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	20	UNID	R\$ 802,07
093	VOLANTE DO MOTOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	01	UNID	R\$ 460,00
094	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	02	UNID	R\$ 2.083,33
095	TAMPA DO TAMQUE DO COMBUSTIVEL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	03	UNID	R\$ 671,47
096	INTERRUPTOR TERMICO DO RADIADOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	03	UNID	R\$ 600,25
097	BARRA LATERAL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	04	UNID	R\$ 1.635,97
098	TAMPA RETENTORA ROLAMENTO EIXO PILOTO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	06	UNID	R\$ 1.064,41
099	BIELA DO MOTOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	06	UNID	R\$ 240,67
100	GARFO DO CARDAM IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	04	UNID	R\$ 548,00
101	LUVA DO CARDAM IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	04	UNID	R\$ 506,67
102	PONTEIRA DELIZANTE IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	04	UNID	R\$ 1.240,20

103	PONTEIRA FIXA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	04	UNID	R\$ 1.285,20
104	BLOCO DO MOTOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	01	UNID	R\$ 12.816,67
105	LUVA DESLIZANTE IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	02	UNID	R\$ 2.036,77
106	MANCAL CENTRAL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	02	UNID	R\$ 1.221,67
107	SUBCONJUNTO DO MANCAL CENTRAL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	02	UNID	R\$ 946,77
108	COMUTADOR ELÉTRICO DE IGNIÇÃO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	03	UNID	R\$ 752,43
109	JUNTA DO CABEÇOTE IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	05	UNID	R\$ 618,67
110	TERMINAL DO CARDAM IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	04	UNID	R\$ 700,00
111	BRONZE DA BIELA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	05	UNID	R\$ 556,67
112	BRONZINA DA BIELA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	05	UNID	R\$ 460,00
113	VALVULA DE ADMISSÃO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	05	UNID	R\$ 1.390,42
114	ANÉIS DO PISTÃO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	05	UNID	R\$ 832,65
115	CAMISA DO CILINDRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	05	UNID	R\$ 1.462,31
116	VALVULA DE ESCAPE IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	06	UNID	R\$ 978,70
117	GUIA DE VALVULA STD. IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	06	UNID	R\$ 638,83
CAMINHÃO/VW13.190 ANO 2012				
118	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL VW13.190 -ANO 2012	12	UNID	R\$ 426,09
119	TERMINAL DE DIREÇÃO VW13.190- ANO 2012	10	UNID	R\$ 475,25
120	PALHETAS LIMPADOR DE PARABRISAS CONVENC 24"-PAR VW13.190 -ANO 2012	12	UNID	R\$ 196,00
121	BICO INJETOR VW13.190- ANO 2012	12	UNID	R\$ 2.377,10
122	JG LONA FREIO DIANTEIRO VW13.190- ANO 2012	16	UNID	R\$ 890,30
123	JG LONA FREIO TRASEIRA VW13.190- ANO 2012	16	UNID	R\$ 884,30
124	SERVO DE EMBREAGEM VW13.190- ANO 2012	08	UNID	R\$ 2.314,84
125	BOMBA EMBREAGEM VW13.190- ANO 2012	08	UNID	R\$ 943,40
126	BOMBA D'AGUA VW13.190- ANO 2012	07	UNID	R\$ 1.420,75
127	RODAS DE FERRO VW13.190- ANO 2012	09	UNID	R\$ 1.841,63
128	KIT DE EMBREAGEM VW13.190- ANO 2012	06	UNID	R\$ 5.916,04
129	ROLAMENTO DIANTEIRO VW13.190- ANO 2012	16	UNID	R\$ 527,12
130	FAROL PRINCIPAL VW13.190- ANO 2012	08	UNID	R\$ 1.196,75
131	KIT DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR VW13.190- ANO 2012	06	UNID	R\$ 953,00
132	ROLAMENTO TRASEIRO VW13.190- ANO 2012	16	UNID	R\$ 507,75
133	CUICA FREIO DIANTEIRO VW13.190- ANO 2012	10	UNID	R\$ 691,25
134	CUICA FREIO TRASEIRO VW13.190- ANO 2012	10	UNID	R\$ 742,50
135	FEIXE MOLA DIANTEIRO VW13.190- ANO 2012	10	UNID	R\$ 5.176,67
136	RELÉ COMANDO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL VW13.190- ANO 2012	15	UNID	R\$ 349,60
137	FEIXE MOLA TRASEIRO VW13.190- ANO 2012	10	UNID	R\$ 6.669,30
138	MOLA MESTRE DIANTEIRA VW13.190- ANO 2012	15	UNID	R\$ 890,67
139	MOLA MESTRE TRASEIRA VW13.190- ANO 2012	15	UNID	R\$ 1.430,43
140	SEMI-EIXO VW13.190- ANO 2012	08	UNID	R\$ 2.542,10

141	CRUZETA VW13.190- ANO 2012	16	UNID	R\$ 1.997,25
142	FECHADURA DA PORTA VW13.190- ANO 2012	10	UNID	R\$ 506,91
143	CHAVE COMUTADORA DE LUZ COM DIMMER VW13.190- ANO 2012	08	UNID	R\$ 468,33
144	ROLAMENTOS CENTRO C/SUORTE VW13.190- ANO 2012	16	UNID	R\$ 420,25
145	CARDAM COMPLETO VW13.190- ANO 2012	06	UNID	R\$ 2.945,00
146	BARRA DE DIREÇÃO VW13.190- ANO 2012	10	UNID	R\$ 1.246,75
147	RESERVATORIO DE AGUA VW13.190- ANO 2012	06	UNID	R\$ 1.255,35
148	RADIADOR VW13.190- ANO 2012	06	UNID	R\$ 2.418,33
149	EMBREGEM VISCOZA VW13.190- ANO 2012	05	UNID	R\$ 1.585,33
150	COXIM TRASEIRO DA CABINE VW13.190- ANO 2012	20	UNID	R\$ 491,14
151	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA VW13.190- ANO 2012	40	UNID	R\$ 470,67
152	VOLANTE DO MOTOR VW13.190- ANO 2012	04	UNID	R\$ 2.334,33
153	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR VW13.190- ANO 2012	06	UNID	R\$ 530,38
154	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL VW13.190- ANO 2012	10	UNID	R\$ 628,13
155	INTERRUPTOR TÉRMICO DO RADIADOR VW13.190- ANO 2012	05	UNID	R\$ 544,80
156	BARRA LATERAL VW13.190- ANO 2012	08	UNID	R\$ 1.619,80
157	TAMPA RETENTORA DO ROLAMENTO DO EIXO PILOTO VW13.190- ANO 2012	10	UNID	R\$ 724,00
158	CABO DE COMANDO DA FECHADURA DA PORTA VW13.190- ANO 2012	05	UNID	R\$ 359,25
159	TRAVA DA COLUNA DE DIREÇÃO VW13.190- ANO 2012	04	UNID	R\$ 1.673,01
160	BIELA DO MOTOR VW13.190- ANO 2012	16	UNID	R\$ 408,33
161	GARFO DO CARDAN VW13.190- ANO 2012	10	UNID	R\$ 1.976,62
162	LUVA DE CARDAN VW13.190- ANO 2012	10	UNID	R\$ 1.732,97
163	PONTEIRA DESLIZANTE VW13.190- ANO 2012	10	UNID	R\$ 1.088,34
164	PONTEIRA FIXA VW13.190- ANO 2012	10	UNID	R\$ 1.134,45
165	BLOCO DE MOTOR VW13.190- ANO 2012	02	UNID	R\$ 15.951,73
166	LUVA DESLIZANTE VW13.190- ANO 2012	10	UNID	R\$ 1.062,71
167	MANCAL CENTRAL VW13.190- ANO 2012	10	UNID	R\$ 1.077,70
168	SUBCONJUNTO DO MANCAL CENTRAL VW13.190- ANO 2012	10	UNID	R\$ 695,80
169	COMUTADOR ELÉTRICO DE IGNIÇÃO VW13.190- ANO 2012	10	UNID	R\$ 725,80
170	JUNTA DO CABEÇOTE VW13.190- ANO 2012	08	UNID	R\$ 681,10
171	TERMINAL DO CARDAM VW13.190- ANO 2012	10	UNID	R\$ 554,00
172	PARABRISA MICROONIBUS IVECO- ANO 2012	02	UNID	R\$ 2.712,64
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K				
173	SOLENOIDE 120K- ANO 2012	05	UNID	R\$ 3.850,22
174	ROLAMENTO DO TENSOR 120K- ANO 2012	04	UNID	R\$ 590,07
175	ROLAMENTO DE CONE 2N2139 120K ANO 2012	04	UNID	R\$ 562,00
176	ROLAMENTO 7807 120K-ANO 2012	04	UNID	R\$ 837,83
177	BOMBA DE OLEO 120K-ANO 2012	02	UNID	R\$ 688,33
178	BOMBA COMBUSTIVEL 120K-ANO 2012	02	UNID	R\$ 2.621,08

179	UNHA ESCARIFICADORA 120K-ANO 2012	15	UNID	R\$ 733,80
180	BOMBA AGUA 120K -ANO 2012	03	UNID	R\$ 2.798,33
181	JUNTA CARTER 120K - ANO 2012	04	UNID	R\$ 496,47
182	PINHÃO GIRO 120K -ANO 2012	02	UNID	R\$ 4.966,90
183	ANEL INJETOR 120K- ANO 2012	04	UNID	R\$ 826,90
184	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO 120K-ANO 2012	05	UNID	R\$ 810,53
185	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO 120K-ANO 2012	05	UNID	R\$ 683,33
186	RESPIRO DO MOTOR 120K-ANO 2012	04	UNID	R\$ 1.203,63
187	LAMINAS DOBO12 120K-ANO 2012	10	UNID	R\$ 2.851,38
188	EMBUCHAMENTO DO TANDER 120K-ANO 2012	10	UNID	R\$ 1.996,67
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B				
189	JG EMBUCHAMENTO RG140B ANO 2014	10	UNID	R\$ 1.812,09
190	VALVULA SOLENOID RG 140B ANO 2014	10	UNID	R\$ 1.949,50
191	JOGO DE JUNTA COMPLETO RG 140B ANO 2014	02	UNID	R\$ 2.750,17
192	BARRA DIREÇÃO CURTA RG140B ANO 2014	06	UNID	R\$ 1.260,00
193	BARRA SUP.RG140B ANO 2014	04	UNID	R\$ 2.256,17
194	BOMBA ALIMENTADORA RG140B ANO 2014	02	UNID	R\$ 1.045,75
195	CABEÇOTE RG140B ANO 2014	02	UNID	R\$ 13.972,08
196	CABO ACELERADOR RG140B ANO 2014	02	UNID	R\$ 605,83
197	POLIA RG 140B ANO 2014	04	UNID	R\$ 921,95
198	VALVULA SELENÓIDE RG140B ANO 2014	02	UNID	R\$ 2.283,55
199	LUVA BRONZE RG140B ANO 2014	08	UNID	R\$ 857,30
MOTONIVELADORA XCMG 180 3BR 2018				
200	ORBITROL GR1803BR ANO 2018+B1099:BB1099:B1135	04	UNID	R\$ 3.725,17
201	SUPORTE DA LAMINA GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 812,47
202	TALA DE BRONZE GR1803BR ANO 2018	06	UNID	R\$ 2.028,50
203	INTERRUPTOR PRINCIPAL DA BATERIA TENSÃO SUP 1000VOLTS GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 1.200,29
204	BUCHA DE COBRE GR1803BR ANO 2018	08	UNID	R\$ 523,38
205	SULCO DE COBRE GR1803BR ANO 2018	08	UNID	R\$ 747,58
206	BOMBA ROTATIVA DE ENGRENAGEM DUPLA VASÃO GR1803BR ANO 2018	03	UNID	R\$ 4.544,00
207	ALAVANCA DE CONTROLE DO FREIO DE MÃO GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 2.577,85
208	MOTOR HIDRAULICO GR1803BR ANO 2018	03	UNID	R\$ 4.910,00
209	UNIDADE DE HIDRO DIREÇÃO GR1803BR ANO 2018	03	UNID	R\$ 3.439,78
210	ROLAMENTO DE AGULHAS GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 546,55
211	CONECTOR ROTATIVOGR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 260,00
212	BORDA DE RASPAGEM GR1803BR ANO 2018	03	UNID	R\$ 1.693,40
213	SELO DE VEDAÇÃO CILINDRO GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 367,33
214	KIT REPARO CILINDRO DIREÇÃO GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 809,52
215	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO GR1803BR ANO 2018	03	UNID	R\$ 817,55

216	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO GR1803BR ANO 2018	03	UNID	R\$ 847,89
217	CONJUNTO DE FREIO GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 4.712,33
218	MANGUEIRA DO FREIO GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 486,59
219	PARAFUSO LAMINA GR1803BR ANO 2018	20	UNID	R\$ 415,00
220	PORCA LAMINA GR1803BR ANO 2018	20	UNID	R\$ 121,33
221	LAMINA MOTO GR1803BR ANO 2018	10	UNID	R\$ 3.614,58
222	MANGUEIRA BOMBA DE COMBUSTIVEL GR1803BR ANO 2018	06	UNID	R\$ 282,00
223	RETENTOR DA RODA INTERNO GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 372,50
224	RETENTOR DA RODA EXTERNO GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 441,33
225	LUVA PARTE SUPERIOR GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 1.470,25
226	LUVA DE APOIO GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 1.517,00
227	SUPORTE DA ENGRENAGEM GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 520,00
228	SEPARADOR AGUA / OLEO GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 835,08
229	SEPARADOR OLEO DO MOTOR GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 807,34
230	KIT DE REPARO COMPLETO DA MAQUINA COMPOSTO DE PORCS E ANEIS GR1803BR ANO 2018	06	UNID	R\$ 1.204,92
231	SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 672,50
232	FAROL LADO DIREITO GR1803BR ANO 2018	02	UNID	R\$ 1.505,75
233	FAROL LADO ESQUERDO GR1803BR ANO 2018	02	UNID	R\$ 1.508,50
234	SENSOR DE OLEO DO MOTOR GR1803BR ANO 2018	03	UNID	R\$ 766,89
235	CORRENTE DE TRANSMISSÃO GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 2.850,00
236	REVERSOR HIDRAULICO GR1803BR ANO 2018	02	UNID	R\$ 2.222,67
237	CILINDRO HIDRULICO DE ACIONAMENTO DO FREIO GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 2.538,00
238	SUPORTE DA ENGRENAGEM ANEL GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 1.010,00
239	MANOMETRO DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 1.096,33
240	VAVULA CONVERSORA DE PRESSAO DO TORQUE GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 571,42
241	SIRENE DE RE GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 437,25
242	CUBO DA RODA TRASEIRA GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 3.305,50
243	ANEL DE AJUSTE GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 1.309,64
244	EIXO DE ENTRADA DE AR GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 794,33
245	ARRUELA ENCOSTO GR1803BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 533,52
MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR ANO 2022				
246	ORBITROL XCMG GR1803BR ANO 2022	08	UNID	R\$ 4.922,67
247	SUPORTE DA LAMINA XCMG GR1803BR ANO 2022	06	UNID	R\$ 618,33
248	TALA DE BRONZE XCMG GR1803BR ANO 2022	06	UNID	R\$ 874,95
249	INTERRUPTOR PRINCIPAL DA BATERIA TENSÃO SUP 1000VOLTS XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 866,67
250	BUCHA DE COBRE XCMG GR1803BR ANO 2022	10	UNID	R\$ 299,58
251	SULCO DE COBRE XCMG GR1803BR ANO 2022	10	UNID	R\$ 1.586,00
252	BOMBA ROTATIVA DE ENGRENAGEM DUPLA VASÃO XCMG GR1803BR ANO 2022	08	UNID	R\$ 7.470,16

253	ALAVANCA DE CONTROLE DO FREIO DE MÃO XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 1.500,83
254	MOTOR HIDRAULICO XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 13.478,67
255	UNIDADE DE HIDRO DIREÇÃO XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 8.205,08
256	ROLAMENTO DE AGULHAS XCMG GR1803BR ANO 2022	06	UNID	R\$ 762,44
257	CONECTOR ROTATIVO XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 2.886,00
258	BORDA DE RASPAGEM XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 2.914,73
259	SELO DE VEDAÇÃO CILINDRO XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 593,39
260	UNHA DO ESCARIFICADOR XCMG GR1803BR ANO 2022	15	UNID	R\$ 852,08
261	BRAÇO ESCARIFICADOR XCMG GR1803BR ANO 2022	15	UNID	R\$ 493,33
262	KIT REPARO CILINDRO DIREÇÃO XCMG GR1803BR ANO 2022	10	UNID	R\$ 931,81
263	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 929,11
264	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 863,12
265	PINO ELASTICO DENTE DO ESCARIFICADOR XCMG GR1803BR ANO 2022	08	UNID	R\$ 229,56
266	CONJUNTO DE FREIO XCMG GR1803BR ANO 2022	06	UNID	R\$ 2.196,67
267	MANGUEIRA DO FREIO XCMG GR1803BR ANO 2022	06	UNID	R\$ 316,33
268	PARAFUSO LAMINA XCMG GR1803BR ANO 2022	20	UNID	R\$ 327,50
269	PORCA LAMINA XCMG GR1803BR ANO 2022	20	UNID	R\$ 186,75
270	LAMINA MOTO XCMG GR1803BR ANO 2022	15	UNID	R\$ 1.533,33
271	MANGUEIRA BOMBA DE COMBUSTIVEL XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 1.276,67
272	RETENTOR DA RODA INTERNO XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 344,50
273	RETENTOR DA RODA EXTERNO XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 331,48
274	LUVA PARTE SUPERIOR XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 1.350,59
275	LUVA DE APOIO XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 1.432,29
276	SUORTE DA ENGRENAGEM XCMG GR1803BR ANO 2022	06	UNID	R\$ 5.586,03
277	SEPARADOR AGUA / OLEO XCMG GR1803BR ANO 2022	03	UNID	R\$ 924,67
278	SEPARADOR OLEO DO MOTOR XCMG GR1803BR ANO 2022	03	UNID	R\$ 768,59
279	KIT DE REPARO COMPLETO DA MAQUINA COMPOSTO DE PORCS E ANEIS XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 1.551,66
280	SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA XCMG GR1803BR ANO 2022	03	UNID	R\$ 1.494,83
281	FAROL LADO DIREITO XCMG GR1803BR ANO 2022	02	UNID	R\$ 2.350,00
282	FAROL LADO ESQUERDO XCMG GR1803BR ANO 2022	02	UNID	R\$ 1.966,67
283	SENSOR DE OLEO DO MOTOR XCMG GR1803BR ANO 2022	03	UNID	R\$ 1.000,09
284	CORRENTE DE TRANSMISSÃO XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 2.316,67
285	REVERSOR HIDRAULICO XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 35.122,07
286	CILINDRO HIDRULICO DE ACIONAMENTO DO FREIO XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 1.516,67
287	SUORTE DA ENGRENAGEM ANEL XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 6.076,31
288	MANOMETRO DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 393,33
289	VALVULA CONVERSORA DE PRESSAO DO TORQUE XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 17.651,85

290	SIRENE DE RE XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 475,00
291	CUBO DA RODA TRASEIRA XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 3.101,15
292	ANEL DE AJUSTE XCMG GR1803BR ANO 2022	04	UNID	R\$ 293,33
293	EIXO DE ENTRADA DE AR XCMG GR1803BR ANO 2022	03	UNID	R\$ 800,00
294	ARRUELA ENCOSTO XCMG GR1803BR ANO 2022	08	UNID	R\$ 830,00
RETROESCAVADEIRA CASE ANO 2012				
295	BOMBA OLEO MOTOR CASE ANO 2012	04	UNID	R\$ 2.333,33
296	COROA CASE ANO 2012	02	UNID	R\$ 976,67
297	ROLAMENTO AGULHA CASE ANO 2012	15	UNID	R\$ 543,60
298	ROLETE CASE ANO 2012	10	UNID	R\$ 344,33
299	ENGRENAGEM PLANETARIA CASE ANO 2012	05	UNID	R\$ 3.559,34
300	PINHÃO SATÉLITE DO EIXO TRASEIRO CURTO CASE ANO 2012	04	UNID	R\$ 1.276,67
301	KIT ESCOVA CASE ANO 2012	10	UNID	R\$ 396,33
302	MANGUEIRA CASE ANO 2012	06	UNID	R\$ 660,00
303	MANCAL GUIA CASE ANO 2012	06	UNID	R\$ 433,33
304	CILINDRO CASE ANO 2012	06	UNID	R\$ 1.166,67
305	KIT VEDADO CASE ANO 2012	04	UNID	R\$ 390,00
RETROESCAVADEIRA 310K ANO 2010				
306	ANEL ENCOSTO 310K ANO 2010	20	UNID	R\$ 473,33
307	BOMBA OLEO MOTOR 310K ANO 2010	04	UNID	R\$ 1.753,33
308	BUCHA 310K ANO 2010	50	UNID	R\$ 462,67
309	CHAPA 310K ANO 2010	06	UNID	R\$ 518,67
310	TERMINAL BRAÇO DE DIREÇÃO 310K ANO 2010	04	UNID	R\$ 616,00
311	ROLAMENTO AGULHA 310K ANO 2010	15	UNID	R\$ 355,33
312	ROLAMENTO 310K ANO 2010	15	UNID	R\$ 633,33
313	ROLETE 310K ANO 2010	10	UNID	R\$ 153,33
314	ENGRENAGEM PLANETARIA 310K ANO 2010	05	UNID	R\$ 1.003,67
315	PINHÃO SATÉLITE DO EIXOTRASEIRO CURTO 310K ANO 2010	04	UNID	R\$ 2.432,67
RETROESCAVADEIRA XCMG GTX 870BR ANO 2018				
316	BOMBA DE OLEO MOTOR XCM GXT 870BR ANO 2018	04	UNID	R\$ 2.033,33
317	BUCHA XCM GXT 870BR ANO 2018	50	UNID	R\$ 267,67
318	CHAPA XCM GXT 870BR ANO 2018	06	UNID	R\$ 377,00
319	JOGO JUNTA CABEÇOTE XCM GXT 870BR ANO 2018	03	UNID	R\$ 1.663,33
320	PINO SUPERIOR DA TRAÇÃO 4X4 XCM GXT 870BR ANO 2018	05	UNID	R\$ 503,33
321	PORTA SATELITE C/EIXO TRAZ.XCM GXT 870BR ANO 2018	02	UNID	R\$ 2.933,33
CARREGADEIRA ZL30H ANO 2014				
322	JOGO DE JUNTA COMPLETO ZL30H ANO 2014	03	UNID	R\$ 2.184,59
323	REPARO DA EMBREAGEM DUPLA ZL30H ANO 2014	07	UNID	R\$ 2.207,41
324	BARRA DA DIREÇÃO CURTA ZL30H ANO 2014	04	UNID	R\$ 2.119,35
325	BARRA SUP. ZL30H ANO 2014	04	UNID	R\$ 810,00

326	BOMBA ALIMENTADORA ZL30H ANO 2014	02	UNID	R\$ 850,00
327	CABO ACELERADOR ZL30H ANO 2014	04	UNID	R\$ 1.612,00
328	CARTER MOTOR ZL30H ANO 2014	03	UNID	R\$ 1.226,67
329	CORREIA ZL30H ANO 2014	06	UNID	R\$ 393,33
330	SOLENOIDE ZL30H ANO 2014	20	UNID	R\$ 2.200,10
CARREGADEIRA WA200 ANO 2010				
331	CABEÇOTE DO FILTRO WA200 ANO 2010	04	UNID	R\$ 4.566,77
332	CABO ACELERADOR WA200 ANO 2010	04	UNID	R\$ 505,00
333	CARTER MOTOR WA200 ANO 2010	03	UNID	R\$ 1.522,50
334	CORREIA WA200 ANO 2010	06	UNID	R\$ 401,56
335	SOLENOIDEWA200 ANO 2010	02	UNID	R\$ 3.768,10
336	RETENTOR WA200 ANO 2010	100	UNID	R\$ 700,74
IVECO/BAÚ 2021/2022				
337	PONTEIRA IVECO/BAÚ 2021/2022	04	UNID	R\$ 783,45
338	PIVOR IVECO/BAÚ 2021/2022	04	UNID	R\$ 651,56
339	ROLAMENTO DE CENTRO IVECO/BAÚ 2021/2022	06	UNID	R\$ 916,74
340	LONA DE FREIO DE MÃO IVECO/BAÚ 2021/2022	06	UNID	R\$ 1.850,47
341	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA IVECO/BAÚ 2021/2022	06	UNID	R\$ 802,74
342	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO IVECO/BAÚ 2021/2022	06	UNID	R\$ 801,55
343	CRUZETA IVECO/BAÚ 2021/2022	04	UNID	R\$ 449,64
344	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA IVECO/BAÚ 2021/2022	06	UNID	R\$ 586,22
345	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA IVECO/BAÚ 2021/2022	06	UNID	R\$ 636,09
346	BICO INJETOR IVECO/BAÚ 2021/2022	08	UNID	R\$ 2.866,67
347	BOMBA DE ALTA IVECO/BAÚ 2021/2022	04	UNID	R\$ 9.776,73
348	BOMBA DE ÓLEO IVECO/BAÚ 2021/2022	04	UNID	R\$ 4.151,44
349	BOMBA D'ÁGUA IVECO/BAÚ 2021/2022	04	UNID	R\$ 1.913,06
CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022				
350	SEMIBARRA CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 2.306,77
351	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	06	UNID	R\$ 833,33
352	LONA DE FREIO DIANTEIRA CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	06	UNID	R\$ 563,20
353	LONA DE FREIO TRASEIRA CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	06	UNID	R\$ 604,00
354	ROLAMENTO DIANTEIRA INTERNO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 581,00
355	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 536,00
356	ROLAMENTO TRASSEIRO INTERNO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 692,58
357	ROLAMENTO TRASSEIRO EXTERNO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 717,58
358	ROLAMENTO DE CENTRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 745,09
359	CRUZETA CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	06	UNID	R\$ 795,80
360	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 1.600,08

361	BUCHA DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 450,11
362	PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	20	UNID	R\$ 450,11
363	TRAVA DO PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	20	UNID	R\$ 367,44
364	ARRUELA DE ENCOSTO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	10	UNID	R\$ 426,79
365	JUMELO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 396,09
366	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 8.946,34
367	FEIXO DE MOLA TRASEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 3.833,33
368	PERNO DE RODA DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 150,00
369	PERNO DE RODA TRASEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 155,07
370	KIT DE EMBREAGEM CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	03	UNID	R\$ 6.866,82
371	SEMI EIXO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	02	UNID	R\$ 4.200,18
372	COROA E PINHÃO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	02	UNID	R\$ 10.200,18
373	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	02	UNID	R\$ 1.826,85
374	COXIM DO MOTOR TRASEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	02	UNID	R\$ 2.000,22
375	COXIM DA GABINE CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	02	UNID	R\$ 356,67
376	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 556,67
377	CATRACA DE FREIO TRASEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 646,67
378	CUICA DE FREIO 30X30 TRASEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 826,67
379	CUICA DE FREIO DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 850,00
380	VALVULA DE 6VIAS CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 4.660,00
381	VALVULA PU CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 2.333,41
382	VALVULA PEDAL CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 2.851,00
383	VALVULA RELÉ CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 2.507,00
384	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 1.673,75
385	MANETE DO FREIO ESCIONARIO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	04	UNID	R\$ 2.113,50
TRATOR NEW HOLLAND J8DP2732				
386	JUNTA CARTER NEW HOLLAND J8JP2732	06	UNID	R\$ 625,19
387	VOLANTE MOTOR NEW HOLLAND J8JP273	05	UNID	R\$ 5.635,25
388	CONJUNTO CUBO DE RODA NEW HOLLAND J8JP2732	03	UNID	R\$ 5.658,75
389	ANEL DE VEDAÇÃO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID	R\$ 202,50
390	ROLAMENTO ROLETADO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID	R\$ 706,25
391	CONJUNTO SEMI-EIXO LE NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID	R\$ 2.633,33
392	CONJUNTO SEMI-EIXO LD NEW HOLLAND J8JP2732	05	UNID	R\$ 2.666,67
393	PLANETÁRIO NEW HOLLAND J8JP2732	06	UNID	R\$ 3.362,50
394	COROA EPICICLO NEW HOLLAND J8JP2732	06	UNID	R\$ 3.000,00
395	ENGRENAGEM NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID	R\$ 3.270,00
396	SUPORTE DE AÇO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID	R\$ 3.816,67
397	CILINDRO DE DIREÇÃO NEW HOLLAND J8JP2732	02	UNID	R\$ 3.775,08

398	EIXO DIANTEIRO NEW HOLLAND J8JP2732	05	UNID	R\$ 3.625,00
399	CONJUNTO BOMBA DIREÇÃO NEW HOLLAND J8JP2732	05	UNID	R\$ 3.060,00
400	CONJUNTO REPARO MATAL NEW HOLLAND J8JP2732	05	UNID	R\$ 480,00
401	TERMINAL DE AÇO LE NEW HOLLAND J8JP2732	06	UNID	R\$ 566,67
402	TERMINAL DE AÇO LD NEW HOLLAND J8JP2732	06	UNID	R\$ 563,33
403	ANEL ENCOSTO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID	R\$ 322,75
404	BUCHA SUPORTE NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID	R\$ 477,50
405	BUCHA DE AÇO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID	R\$ 355,50
406	PINO DE AÇO NEW HOLLAND J8JP2732	06	UNID	R\$ 395,25
407	ANEL DE AÇO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID	R\$ 343,50
408	CRUZETA DE AÇO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID	R\$ 2.828,00
409	CRUZETA TRANSMISSÃO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID	R\$ 2.547,17
410	BARRA DE TRAÇÃO NEW HOLLAND J8JP2732	02	UNID	R\$ 2.413,05
411	CAMISA DO CILINDRO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID	R\$ 1.551,33
412	JUNTA CABEÇOTE NEW HOLLAND J8JP2732	02	UNID	R\$ 1.500,00
413	BIELAS NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID	R\$ 2.567,73
414	JOGO ANÉIS NEW HOLLAND J8JP2732	05	UNID	R\$ 1.730,96
415	SILENCIOSO NEW HOLLAND J8JP2732	02	UNID	R\$ 850,00
416	ALAVANCA ACIONAMENTO NEW HOLLAND J8JP2732	02	UNID	R\$ 614,55
417	ALAVANCA SELEÇÃO NEW HOLLAND J8JP2732	02	UNID	R\$ 576,61
TRATOR AGCO - 4275428460				
418	VOLANTE MOTOR AGCO- 4275428460	05	UNID	R\$ 4.644,95
419	BOMBA ÓLEO AGCO- 4275428460	05	UNID	R\$ 3.119,95
420	BOMBA D'ÁGUA AGCO- 4275428460	02	UNID	R\$ 1.866,67
421	TANQUE COMBUSTIVEL AGCO- 4275428460	02	UNID	R\$ 3.624,00
422	KIT PISTÃO E ANEIS AGCO- 4275428460	04	UNID	R\$ 2.907,60
423	EMBREAGEM MONTAD AGCO- 4275428460	05	UNID	R\$ 4.050,00
424	DISCO EMBREAGEM AGCO- 4275428460	03	UNID	R\$ 2.536,92
425	ADAPTOR DE VOLANTE AGCO- 4275428460	03	UNID	R\$ 1.870,23
426	EIXO PILOTO AGCO- 4275428460	03	UNID	R\$ 3.711,55
427	CONJUNTO ARTICULAÇÃO AGCO- 4275428460	03	UNID	R\$ 3.391,95
428	CILINDRO DE DIREÇÃO AGCO- 4275428460	02	UNID	R\$ 2.479,95
429	CABEÇOTE MOTOR AGCO- 4275428460	04	UNID	R\$ 17.933,33
430	MOTOR PARTIDA AGCO- 4275428460	04	UNID	R\$ 3.830,55
431	VÁLVULA HIDRÁULICA AGCO- 4275428460	03	UNID	R\$ 1.589,65
432	CAIXA DE SATÉLITE AGCO- 4275428460	03	UNID	R\$ 2.887,30
433	EIXO PRINCIPAL AGCO- 4275428460	02	UNID	R\$ 4.591,67
434	BOMBA INJETORA AGCO- 4275428460	04	UNID	R\$ 12.938,80
435	VÁLVULA HIDROSTÁTICA AGCO- 4275428460	04	UNID	R\$ 2.535,00
436	CONTRA EIXO AGCO- 4275428460	04	UNID	R\$ 200,00

437	DISCO DE FREIO INTERNO AGCO- 4275428460	08	UNID	R\$ 373,33
438	ANEL DE AÇO AGCO- 4275428460	04	UNID	R\$ 208,70
439	CUBO DE AÇO AGCO- 4275428460	04	UNID	R\$ 1.429,90
440	PORCA AÇO AGCO- 4275428460	04	UNID	R\$ 369,45
441	EIXO ACIONADOR AGCO- 4275428460	05	UNID	R\$ 2.151,85
442	TAMPA CUBO AGCO- 4275428460	05	UNID	R\$ 661,07
443	ROLAMENTO RODA AGCO- 4275428460	08	UNID	R\$ 580,00
444	MANGA EIXO D. D. AGCO- 4275428460	04	UNID	R\$ 2.100,70
445	MANGA EIXO D. E. AGCO- 4275428460	04	UNID	R\$ 2.087,50
446	SEMI-EIXO AGCO- 4275428460	06	UNID	R\$ 2.610,00
447	GARFO ARTICULAÇÃO AGCO- 4275428460	02	UNID	R\$ 2.632,73
448	ALAVANCA SELEÇÃO AGCO- 4275428460	02	UNID	R\$ 2.207,47
449	FLANGE DE AÇO AGCO - 4275428460	02	UNID	R\$ 780,00
450	ABRAÇADEIRA AÇO AGCO- 4275428460	04	UNID	R\$ 80,00
451	PLATÔ DE EMBREAGEM AGCO- 4275428460	02	UNID	R\$ 4.190,60
452	BOMBA HIDRÁULICA AGCO- 4275428460	05	UNID	R\$ 2.516,67
453	CONJUTO FILTRO DE ÓLEO AGCO- 4275428460	02	UNID	R\$ 590,75
454	PRÉ FILTRO DO AR AGCO- 4275428460	02	UNID	R\$ 1.117,00
455	HORIMETRO AGCO- 4275428460	03	UNID	R\$ 540,35
456	PAINEL DE INSTRUMENTO AGCO- 4275428460	03	UNID	R\$ 3.862,05
TRATOR NEW HOLLAND ZCCA97931				
457	VOLANTE MOTOR TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	02	UNID	R\$ 3.498,70
458	BOMBA ÓLEO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	03	UNID	R\$ 6.153,85
459	BOMBA D'ÁGUA TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	03	UNID	R\$ 2.967,53
460	TANQUE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	02	UNID	R\$ 3.216,67
461	KIT PISTÃO E ANEIS TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	04	UNID	R\$ 3.904,89
462	EMBREAGEM MONTADA TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	04	UNID	R\$ 3.000,00
463	DISCO EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	04	UNID	R\$ 4.694,46
464	ADPATOR DE VOLANTE TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	02	UNID	R\$ 1.142,88
465	EIXO PILOTO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	04	UNID	R\$ 1.884,63
466	CILINDRO DE DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	02	UNID	R\$ 4.376,53
467	CABEÇOTE MOTOR TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	03	UNID	R\$ 4.604,74
468	MOTOR PARTIDA TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	04	UNID	R\$ 4.864,43
469	VÁLVULA HIDRÁULICA TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	04	UNID	R\$ 4.166,67
470	CAIXA DE SATÉLITE TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	04	UNID	R\$ 3.026,67
471	EIXO PRINCIPAL TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	04	UNID	R\$ 3.883,91
472	BOMBA INJETORA TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	03	UNID	R\$ 15.159,14
473	VÁLVULA HIDROSTÁTICA TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	06	UNID	R\$ 5.750,53
474	CONTRA EIXO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	06	UNID	R\$ 4.488,13
475	DISCO DE FREIO INTERNO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	06	UNID	R\$ 1.126,75

476	ANEL DE AÇO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	04	UNID	R\$ 550,68
477	CUBO DE AÇO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	08	UNID	R\$ 1.281,92
478	PORCA AÇO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	10	UNID	R\$ 243,00
479	EIXO ACIONADOR TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	06	UNID	R\$ 3.115,19
480	TAMPA CUBO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	10	UNID	R\$ 395,93
481	ROLAMENTO RODA TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	10	UNID	R\$ 481,10
482	FLANGE DE AÇO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	08	UNID	R\$ 435,10
483	ABRAÇADEIRA AÇO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	20	UNID	R\$ 318,81
484	PLATÔ DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	06	UNID	R\$ 3.342,16
485	BOMBA HIDRÁULICA TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	06	UNID	R\$ 3.954,40
486	CONJUNTO FILTRO DE ÓLEO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	04	UNID	R\$ 1.376,05
487	PRÉ FILTRO DO AR TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	04	UNID	R\$ 503,83
488	HORIMETRO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	04	UNID	R\$ 1.804,35
489	PAINEL DE INSTRUMENTO TRATOR NEW HOLLND ZCCA97931	03	UNID	R\$ 2.283,33

5.2. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. Os preços a prestação dos serviços serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada serviço será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias no termo de contrato

5.2.1. O preço do contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação da aquisição, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

5.2.3. A Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Administração terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

5.2.4. O preço dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderá ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

5.2.5. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

EXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão: ____/____

Data do Pregão:

Validade:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ____/2023 PMV-PP-SRP, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; Decreto Federal Nº 10.024/2019, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2020, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Representante Legal: Sr.(a). _____ CPF Nº _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Sistema de Registro de preços que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Viseu/PA. Pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.1 Secretaria Municipal de Administração

2.2.2 Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitações das Secretarias competentes nos termos instituídos no Edital.

4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.

4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

4.8. A prestação dos serviços será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) prestação dos serviço(s) que constam no mesmo Anexo.

5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.

5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a Prestação dos Serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

- 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;
- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal e Secretaria, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou as Secretarias Municipais qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

- 7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
- 7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O produto ora registrados será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 9.2. É indispensável o contrato a Administração Pública independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora).

CLAUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, conforme art. 101 da Portaria 667/2021 do MTP de 08 de Novembro de 2021.

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes.

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), ____ de ____ de 2023

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Participante
Contratante

Contratada



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão: ____/____

Nº do Processo: ____.

Data do Pregão: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº ____/____, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Sr. _____

Pregoeiro(a) Município

Sr. _____

Equipe de Apoio

(Assinaturas das empresas do cadastro de reserva)
RECLASSIFICAR

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2023.

Termo de Contrato nº XXXX/2023/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2023-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal xxxxxxxxx e a Empresa xxxxxx.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, situada na XXXXXXXXXXXXX, S/N – Centro, CEP: XXXXX-XXX, cidade XXXXXX/PA, representado legalmente pelo Secretário Municipal de xxxxxxx a Sr.. XXXXXXXXXXXX, brasileira, solteiro, funcionária público municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na _____ Nº _____, Bairro: _____, CEP: XXXXX-XXX, cidade XXXXXX/PA, e de outro lado a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, Telefone: (xxx) xxxxxxxxxxxx, E-mail: _____, Representante Legal: _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ Bairro: _____, Estado: _____, CEP.: _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2023, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº.../2023.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$.....(.....), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo estabelecido na ordem de compra e/ou Nota de Empenho, no prazo de até 10 (dez) Dias, após a solicitação.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Os Produtos entregues, deverão possuir validade, qualidade, lote, fabricante e estarem em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 17:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal ordenadora das despesas.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os Produtos deverão ter no mínimo de validade e garantia estipulado nas Normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos regulamentadores, dependendo da peça e / ou acessório fornecido.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será até o dia ___ de _____ de ____, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplimento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretarias Municipais ou órgão competente, após prestação dos serviços que será conforme dias letivos

mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria demandante, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), ____ de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de xxxxxx
Secretária
CNPJ Nº
Órgão Participante
Contratante

CNPJ Nº
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ANEXO IV

Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº -----/2023 **PMV-PE-SRP**

Data da Realização do Certame: ___ de ___ de 2023 às ___:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob
as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data.

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº -----/2023 PMV-PE-SRP

Data da Realização do Certame: ___ de ___ de 2023 às __:00hrs

Proposta Comercial n° xxxxxxxx, 2023

Valor R\$xxxxxxxxxxxxxxxx, (xxxxxxxxxxxxxxxx)

Local, data, dia, mês e ano.

Validade da proposta: _____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº -----/2023 **PMV-PE-SRP**

Data da Realização do Certame: ___ de ___ de 2023 às __:00hrs

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/____.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº -----/2023 **PMV-PE-SRP**

Data da Realização do Certame: ___ de ___ de 2023 às ___:00hrs

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal N° 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° ____/____, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(N° da identidade do declarante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitação: Pregão Eletrônico XXX/2023 - SRP

Data da Realização do Certame: XX de XXXXXX de 2023 às XX:XX hrs

Senhor (a) pregoeiro(a) ,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) , DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal N° 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° ___/___, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com O(a) pregoeiro(a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Licitação: Pregão Eletrônico XXX/2023 - SRP

Data da Realização do Certame: XX de XXXXXX de 2023 às XX:XX hrs

Senhor (a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr. (a) ____, RG – XXXXXXXX, CPF - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados permanente a _____ são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Localidade, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(N° da identidade do declarante)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Licitação: Pregão Eletrônico XXX/2023 - SRP

Data da Abertura: XX de XXXXXX de 2023 às XX:XX hrs

Senhor (a) pregoeiro (a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr. (a) ___, DECLARA que possuímos em nosso quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). *[Caso a (s) empresa (s) adjudicada (s) possua (m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). (ANEXO X)]*

Localidade, ___ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)